

MUNICÍPIO DE TANGARÁ - ESTADO DE SANTA CATARINA
Av. Irmãos Piccoli, 267 Tel. 49 3532-1522

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2015

MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE.

O Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e aos regulamentos Municipais, que fará realizar LEILÃO para a venda de madeira pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, a realizar-se no próximo dia 10/04/2015, às 10:00, horas, de acordo com as condições e prazos previstos neste Edital. O Leilão será realizado na sede administrativa do município sito na Av. Irmãos Piccoli, 267.

1 DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Edital, o LEILÃO para venda e transporte de madeira nativa na quantidade de 410,76m³, situados em terreno de propriedade do município de Tangará, matrícula nº 2.799 com área de 55.100m², localizado na Rua Henrique Martelli, Bairro Bela Vista, conforme autorização de corte nº 150/2015 do Órgão Ambiental FATMA de Caçador-SC, pela melhor oferta.

2. DOS BENS A SEREM LEILOADAS, SUAS AVALIAÇÕES PARA LANCE MINIMO

2.1 - Relacionar os itens com o lance mínimo:

Lote 01

VENDA E TRANSPORTE DE MADEIRA NATIVA NA
QUANTIDADE DE 410,76M³ EM TERRENO DE PROPRIEDADE
DO MUNICIPIO DE TANGARÁ-SC, COM MATRICULA Nº 2.799,
COM ÁREA DE 55.100M², LOCALIZADA NA RUA HENRIQUE MARTELLI
BAIRRO BELA VISTA.

Valor R\$ 3.000,00 (três mil reais).

3 - DA EXPOSIÇÃO DOS BENS

3.1 - O objeto constante do presente Edital encontra-se no bairro Bela Vista Município de Tangará - SC, o qual poderá ser visto pelo interessado, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:30 horas.

4 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

4.1 - O Leilão será realizado na Sede Administrativa do município sito na Av. Irmãos Piccoli, 267 no dia 10/04/2015 com início as 10:00 horas.

4.2 - Na data e horários acima mencionados, o funcionário designado pela Portaria nº 273 de 25 de Março de 2.015.

4.3 - O proponente julgador vencedor do item serão declarados em ata pelo mesmo funcionário designado, a qual será subscrita pelos proponentes, se constituindo em documento hábil para efeito de compromisso de compra e venda, bem como, em instrumento contratual.

5 DA PARTICIPAÇÃO

5.1- Poderão participar deste certame pessoas jurídicas habilitada/cadastradas nos órgãos FATMA E IBAMA que ofertarem lances em viva voz, a partir do preço mínimo, neste edital constante para cada item.

6 DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Os bens, objeto deste Edital de Leilão serão arrematados individualmente pelo maior lance oferecido para pagamento à vista. Não serão considerados lances inferiores ao valor inicial, mínimo, estabelecido para o bem.

6.2 - O pagamento deverá ser avista e efetuado em moeda corrente nacional ou por cheque nominal ao Município de Tangará, que somente se tornará completo, no caso do cheque, após sua respectiva compensação bancária, que repassará a comitente no prazo legal. Os pagamentos serão comprovados através de DAM.

6.3 - Fica estabelecido o prazo de até 30 dias após o leilão para a retirada do bem arrematado. O bem arrematado somente será entregue após à sua quitação conforme item anterior deste Edital.

6.4 - Os tributos eventualmente incidentes sobre o bem arrematado, correrão por conta exclusiva do arrematante.

6.5 - O bem será leiloado no estado em que se encontra, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou providências referentes ao seu transporte, devendo os interessados examinar o mesmo, de acordo com o que dispõe o presente Edital, não cabendo reclamações a arrematação.

6.6 - Não serão aceitas reclamações posteriores a arrematação, pedidos de restituição de quantias ou abatimentos de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados.

6.7 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

6.8 - Fica vedada a participação dos funcionários Públicos Municipais e agentes políticos de Tangará, na arrematação do bem.

6.9 - O presente Processo Licitatório reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e pelo presente Edital.

6.10 - Maiores informações, bem como a integra deste Edital, estão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações do Município de Tangará, na Av. Irmãos Piccoli ou pelo fone: (49) 35321522, de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas.

EUCLIDES CRUZ
Prefeito Municipal